

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PARA**  
**AQUISIÇÃO DE PVC EXPANDIDO**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS — DAE**  
**SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS**

**Pedido de Compra nº 2024/ 428.**

**Processo Administrativo nº 2024/490**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** O presente processo licitatório visa a aquisição de materiais denominados PVC expandido.
- 1.2.** O detalhamento das especificações mínimas do objeto, bem como, imagem do letreiro, foi realocada e encontra-se no Anexo I deste documento.

| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO<br>(O detalhamento consta<br>no anexo I deste<br>documento)              | CATÁLOGO<br>/ CÓDIGO<br>DE<br>MATERIAIS(<br>Nº DAE) | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL        |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------|--------------------|
| 01                                 | PVC EXPANDIDO 480 X<br>60CM 10MM-- Com<br>pintura automotiva,<br>adesivo e instalação. | 19738                                               | Unid.                | 01         | R\$1.306,66       | R\$1.306,66        |
| <b>Totalização em reais (R\$):</b> |                                                                                        |                                                     |                      |            |                   | <b>R\$1.306,66</b> |

\* Legenda: Unid.=Unidade.

- 1.2.1** O Departamento de Água e Esgoto *poderá* alterar as cores, o design, o layout e reduzir o tamanho, desde que atenda ao interesse da administração, sem prejuízo à contratada.
- 1.3.** O objeto desta contratação *não* se enquadra como bens de luxo, atendendo ao que preceitua o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, referente ao Processo 490/2024.
- 1.5.** O *prazo de vigência da contratação* será até o dia 31/12/2024, na forma do Art. 105 da Lei nº10.818, de setembro de 2021.

Rua Moysés Vianna, 322 — CNPJ: 96.041.330/0001-02  
Parque Eng. José Izola Filho — CEP: 97.574-116  
Santana do Livramento / RS (55) 3242-4440 / 3967-1300  
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação (descrição da necessidade / requisitos necessários) e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**2.2.** Quanto à demonstração da previsão da contratação exposta no *Estudo Técnico Preliminar-ETP*, pode-se verificar que existe previsão legal para tal contratação nos instrumentos de planejamento denominados Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*.

**4.2.** A contratação para a confecção e instalação do letreiro de PVC expandido com pintura automotiva *deverá* assegurar que os critérios de sustentabilidade sejam incorporados de forma integral ao longo de todo o processo.

**4.3.** De acordo com o *GNC*, as aquisições públicas devem contribuir para a preservação ambiental, a responsabilidade social e a eficiência econômica, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e impulsionando o desenvolvimento econômico e social.

**4.4.** Assim, no que diz respeito aos materiais utilizados, a empresa contratada *deverá priorizar* produtos que apresentem *menor impacto ambiental* ao longo do ciclo de vida, como PVC expandido de fontes certificadas ou com conteúdo reciclado. Além disso, os insumos utilizados, como tintas e adesivos, *deverão* ser de baixa toxicidade e preferencialmente livres de compostos orgânicos voláteis (COV), conforme preconizado no guia, visando a preservação da saúde humana e a redução de emissões poluentes no processo produtivo.

**4.5.** No tocante à gestão de resíduos, a empresa será responsável por implementar práticas que minimizem a geração de resíduos e, sempre que possível, reutilizem ou reciclem os materiais excedentes. O descarte adequado de sobras de PVC, tintas e outros resíduos deve seguir as normas ambientais vigentes, garantindo que os impactos negativos ao meio ambiente sejam mitigados.

**4.6.** A empresa contratada também deve demonstrar a adoção de práticas que promovam a eficiência energética, utilizando equipamentos e processos que reduzam o consumo de energia durante a fabricação e instalação do letreiro.

**4.7.** Além dos aspectos ambientais, o *GNC* destaca a importância de promover a responsabilidade social nas contratações públicas. Assim, a empresa contratada *deverá* assegurar

que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas trabalhistas, garantindo condições de trabalho seguras, saudáveis e justas para seus colaboradores. Especial atenção deve ser dada às práticas de segurança no trabalho durante a instalação do letreiro, de modo a evitar acidentes e proteger a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

**4.8.** Por fim, a contratação deverá atender a critérios de eficiência econômica, buscando a melhor relação custo-benefício, mas sempre dentro de uma abordagem que considere o impacto socioambiental das escolhas feitas. Dessa forma, o projeto estará alinhado com os objetivos do desenvolvimento sustentável e com os princípios estabelecidos pelo *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, promovendo a proteção ambiental, o bem-estar social e a eficiência no uso de recursos públicos.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**4.9.** Tal exigência *não* se aplica ao presente processo licitatório.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

**4.10.** Tal exigência *não* se aplica ao presente processo licitatório.

**Da exigência de amostra e do envio de catálogos fornecidos pelo fabricante**

**4.11.** *Não* será exigida do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras, porém este *deverá* encaminhar anexado à proposta o catálogo dos objetos deste processo licitatório.

**Da exigência de carta de solidariedade**

**4.12.** Tal exigência *não* se aplica ao presente processo licitatório.

**Subcontratação**

**4.13.** *Não* é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

**4.14.** *Não* haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

**5.1.** A execução do objeto, que inclui a confecção e instalação do letreiro de PVC expandido com pintura automotiva, deverá ser realizada conforme as especificações técnicas e artísticas fornecidas pelo Departamento de Água e Esgoto -DAE.

**5.2.** O prazo para fabricação e instalação será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do envio do empenho por esta Autarquia e confirmação de recebimento pelo fornecedor, em remessa única.

**5.3.** O prazo mencionado acima inclui todas as etapas, desde a produção do letreiro até a sua instalação no local indicado, bem como a limpeza da área após o término dos serviços. Eventuais ajustes ou adequações necessárias para o cumprimento das especificações deverão ser comunicados previamente ao DAE.

**5.4.** O fornecedor é obrigado a confirmar o recebimento do empenho no prazo máximo de 48 horas a contar do envio deste.

**5.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.6.** O fornecedor deverá manter o seu endereço eletrônico (e-mail) e o seu telefone atualizados, visando facilitar para esta Autarquia um meio de contato em caso de necessidade.

**5.7.** A entrega e instalação do letreiro deverá ser no seguinte endereço: Rua Moysés Vianna, nº 322, Setor de Almoxarifado, Sant'Ana do Livramento / RS, CEP: 97.574-116. Meios de contato: Telefone (55) 3242-4440 / 3967-1300 / das 07:30hs às 13:30hs.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.8.** O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor — CDC)<sup>1</sup>.

**5.9.** A garantia será contabilizada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.10.** A garantia será prestada com vistas a manter o objeto desse processo licitatório, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.11.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos itens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.12.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

#### **<sup>1</sup>Código de Defesa do Consumidor:**

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

[...]

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Rua Moysés Vianna, 322 — CNPJ: 96.041.330/0001-02  
Parque Eng. José Izola Filho — CEP: 97.574-116  
Santana do Livramento / RS (55) 3242-4440 / 3967-1300  
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>

- 5.13.** O objeto dessa contratação que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outros novos, sendo estes originais e de primeiro uso, que deverá apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do letreiro.
- 5.14.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do item que apresentar vício ou defeito no *prazo* de até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.15.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser *prorrogado uma única vez*, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.16.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o material, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.17.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de material ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.
- 5.18.** O custo referente ao transporte do material cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.19.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato a todas as ocorrências relacionadas à execução desta, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.7.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.8.** O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização desta que conterá todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações de vigência, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução desta e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor desta, em tempo hábil, o término do prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou a sua prorrogação.

**6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.12.** Fica designado pela **PORTARIA Nº 284, DE 10 DE MAIO DE 2024**. Nomeia membros para formarem a comissão técnica de *Gestão de Atas e Contratos da Autarquia*, referentes aos processos Licitatórios de Automação (Bombas e outros):

**Gestor de contratos:** Kristofer Marques Cunha, Suplente: Ana Paula Moraes Gonçalves;

**Fiscal técnico:** Vinicius Ferreira Martins Pinto;

**Fiscal administrativo:** Raul Cleim Silva da Costa.

**6.13.** O Gestor poderá utilizar-se de outros servidores para elaborar pareceres técnicos dentro do Processo Licitatório.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pelo fornecedor no *prazo de 10 (dez) dias úteis*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no *prazo de 10 (dez) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o *prazo de 10 (dez) dias úteis* para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.14.** O pagamento será efetuado no *prazo de até 05 (cinco) dias úteis* contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.15.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.16.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.17.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.18.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, *não* sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**7.19.** Tal previsão legal *não se aplica* ao presente processo licitatório.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *dispensa de licitação* em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sob a forma *eletrônica*, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

**8.2.** O fornecimento do presente objeto será de forma integral.

**8.3.** Os requisitos de habilitação constarão no edital do presente processo licitatório, o qual será elaborado pelo setor responsável para tanto.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** A estimativa do valor da contratação para o presente processo licitatório leva em consideração a pesquisa / levantamento de preços elaborado pelo Setor de Compras desta Autarquia, o qual está registrado no documento denominado *Mapa de Preços Médio*.
- 9.2.** O custo estimado total da contratação, conforme apurado pelo Setor de Compras desta Autarquia, por intermédio do Mapa de Preços Médio, é de R\$1.306,66 (Um mil e trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 9.3.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação para as contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
- 9.4.** Esta Autarquia se utiliza, conforme determinação da sua diretoria, de outros sistemas de custos para fins de obtenção de preços praticados no mercado.
- 9.5.** O setor responsável por realizar a pesquisa de preços, conforme determinação da diretoria desta Autarquia, é o Setor de Compras, que ficou com esta incumbência.
- 9.6.** O Mapa de Preços Médio foi elaborado pelo Setor de Compras desta Autarquia com base nos Orçamentos nº 2024/265 (Controle nº 9639) e está anexado aos Processos nº 2024/490.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.
- 10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.30
- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

---

Assinatura

**Nome:** Vinicius Ferreira Martins Pinto

**Cargo:** Assessor da Presidência

**Lotação:** Presidência

**Matrícula:** 80.116

*De acordo com o presente Termo de Referência — TR:*

Rua Moysés Vianna, 322 — CNPJ: 96.041.330/0001-02  
Parque Eng. José Izola Filho — CEP: 97.574-116  
Santana do Livramento / RS (55) 3242-4440 / 3967-1300  
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>

---

Assinatura

**Nome:** Bruno Julian Gomez Romero

**Cargo:** Diretor Administrativo-Financeiro do  
Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do  
Livramento / RS.

**Matrícula:** 80.110

Rua Moisés Vianna, 322 — CNPJ: 96.041.330/0001-02  
Parque Eng. José Izola Filho — CEP: 97.574-116  
Santana do Livramento / RS (55) 3242-4440 / 3967-1300  
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>

**ANEXO I DO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
*Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*  
**PROCESSO LICITATÓRIO PARA**  
**AQUISIÇÃO DE PVC EXPANDIDO**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS — DAE**  
**SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS**

**Detalhamento das Especificações**  
**Mínimas do Objeto**

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PVC EXPANDIDO 480 X 60CM 10MM—Com pintura automotiva, adesivo e instalação. |
| <b>COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO</b><br><b>(informações complementares)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                             |
| <p>A confecção e instalação do letreiro de PVC expandido com pintura automotiva deverão seguir as especificações técnicas descritas a seguir.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Departamento de Água e Esgoto (DAE) será responsável por fornecer às empresas contratadas o design final, incluindo o layout gráfico e as cores exatas a serem utilizadas no letreiro;</li><li>• O DAE fornecerá um arquivo digital contendo as artes, fontes, dimensões e as especificações de cores com base em padrões internacionais, garantindo a uniformidade e identidade visual da instituição;</li><li>• A empresa contratada será responsável pela reprodução fiel da arte fornecida, devendo respeitar rigorosamente as especificações de cores e design;</li><li>• Qualquer ajuste ou adaptação necessária deverá ser previamente submetido à aprovação do DAE antes da execução;</li><li>• A qualidade da pintura automotiva deverá assegurar a durabilidade das cores e a resistência às condições climáticas, preservando a identidade visual conforme estabelecido no projeto;</li><li>• Segue abaixo imagem do letreiro a ser seguido:</li></ul> <div data-bbox="239 1599 1386 1765"></div> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Departamento de Água e Esgoto poderá alterar as cores, o design, o layout e reduzir o tamanho, desde que atenda ao interesse da administração, sem prejuízo à contratada.</li></ul> |                                                                             |

Rua Moisés Vianna, 322 — CNPJ: 96.041.330/0001-02  
Parque Eng. José Izola Filho — CEP: 97.574-116  
Santana do Livramento / RS (55) 3242-4440 / 3967-1300  
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>

|  |
|--|
|  |
|--|

Rua Moisés Vianna, 322 — CNPJ: 96.041.330/0001-02  
Parque Eng. José Izola Filho — CEP: 97.574-116  
Santana do Livramento / RS (55) 3242-4440 / 3967-1300  
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>